



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000404/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019
PROCESSO Nº 020539/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E, A EMPRESA REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.967.643/0001-98, com endereço situado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, Cond. Ceo Salvador Shoppin, Torre Nova Iorque, Andar 26, Sala 2605, Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP: 41.820-021, neste ato pelo seu representante legal, Sr. SEBASTIÃO CESAR DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.811.955-0 - SSP-MG e CPF nº 114.089796-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes Mendonça, nº 127, Apto 401, Duque de York, Pituba, Salvador/BA - CEP: 41.810-820 doravante denominado **Contratada**, tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e **TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019**, processo nº 032098/2019, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 12.674,63 M², PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE AREINHA, ARUEIRA, CRIADOR E TABUA**, NESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 1.045.642,84 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação: Projeto/Atividade: 3.133 - Pavimentação das Estradas e Vias do Município (Sede e Distritos); Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A presente licitação será do tipo "MENOR PREÇO", conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O Regime de execução será por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme disposto no art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

M

LL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO

- 4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão da obra/serviço, é de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo que a obra/serviço deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, ambos os prazos serão contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial expedida pelo **CONTRATANTE**.
4.1.1 - O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes situações:
4.2.1 - A juízo do **CONTRATANTE**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;
4.3 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada das penalidades contratuais.
4.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
4.5 - Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser dirigidos ao **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 5.1 - A empresa vencedora do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
5.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
5.3 - No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.
5.4 - O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.
5.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de Serviço só será emitida após tal comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
6.1.1 - Participar de reunião de partida com o gestor do contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução da obra/serviço.
6.1.2 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual;
6.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
6.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
6.1.5 - Reparar danos causados à edificação, causados durante a execução da obra/serviço;
6.1.6 - Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

todas as demais despesas resultantes de sua execução;

6.1.8 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra/serviço;

6.1.9 - Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, conforme padrão fornecido pelo Contratante, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

6.1.10 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

6.1.11 - Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.1.12 - Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra/serviço;

6.1.13 - Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e/ ou CAU, bem como sua baixa ao término da obra/serviço, na forma prevista na legislação vigente;

6.1.14 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.15 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução da obra/serviço;

6.1.16 - Retirar do canteiro e dos locais de execução da obra/serviço, todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, substituindo-o em 24 horas;

6.1.17 - Manutenção das Placas de Obras instaladas, conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

6.1.18 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Contratante;

6.1.19 - Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada;

6.1.20 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviço solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;

6.1.21 - Proceder, ao final dos serviços, à demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção do material indesejável, entregando ao Contratante todo material retirado ou substituído considerado pela Fiscalização como aproveitável;

6.1.22 - Reparar, às suas expensas, danos causados às estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido à execução do objeto;

6.1.23 - Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos do Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução da obra/serviço;

6.1.24 - A Contratada não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante;

6.1.25 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que excede da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

6.1.26 - Quando necessário, a juízo do Contratante, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização do Contratante na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições;

6.1.27 - A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho de Empresa Contratada;

6.1.28 - A Contratada durante toda a execução do Contrato deverá:

a) Manter profissional (is) como "Responsável(eis) Técnico(s) da Obra", em conformidade com a declaração fornecida de participação permanente do(s) mesmo(s), com poderes de representá-la perante o Município diretamente ligados à execução da OBRA, principalmente à Fiscalização da **CONTRATANTE**;

b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado;

c) A participação do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser comprovada mediante relatórios diários de obra devidamente assinados pelo profissional e entregues pessoalmente ao Departamento de Engenharia, ao Fiscal do respectivo contrato, semanalmente, sob pena de não realização da medição do mês em

M

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

vigor;

6.1.29 - Elaboração do "As Built" da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução das obras e/ou serviços, bem como todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 - O Município de Presidente Kennedy/ES realizará medições mensais até o dia 05 (cinco) de cada mês do calendário civil, com o acompanhamento da **CONTRATADA**, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

8.2 - O Município de Presidente Kennedy/ES pagará em até 30 (trinta) dias a medição efetuada, conforme estabelecido no item 8.1.

8.3 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "8.2", desde que não provocados pela **CONTRATADA**, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \cdot 360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

8.4 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado

V Valor da parcela a ser reajustada

I⁰ Índice DNIT/FGV - relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir

I¹ Índice DNIT/FGV - relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste

9.1.1 - Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

10.2 - Caberá a fiscalização do contrato:

10.2.1 - Acompanhamento documental;

10.2.2 - Verificação da quantidade da mão de obra;

10.2.3 - Presar pela boa execução do objeto;

10.2.4 - Cobrar obediência às Normas Técnicas Oficiais.

10.3 - O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências cabíveis.

10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 - O CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação desde que a empresa CONTRATADA tenha cumprido fidedignamente todos os requisitos relacionados com esta licitação que lhes tenham sido adjudicados, de qualquer natureza, administrativa, técnica, legal ou outras, especialmente quanto àqueles estabelecidos neste contrato.

11.2 - Verificado o cumprimento da disposição acima, o CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita da empresa CONTRATADA;

b) Definitivamente: Por intermédio da comissão a ser designada pelo Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após 75 (setenta e cinco) dias do Recebimento Provisório (*prazo esse de observação quanto a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*), condicionado, entretanto, às eventuais correções apontadas no Recebimento Provisório, à adequação do objeto aos termos contratuais e à apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Manual de uso, conservação, operação e manutenção das edificações, elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente, NBR 5674 e NBR 1437;

b.2) Manuais Técnicos, Certificados de Garantia e Notas Fiscais dos equipamentos fornecidos;

b.3) Laudos de inspeção, ensaios e verificações (quando solicitados);

b.4) "As Built" da obra.

11.3 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1 - DAS PENALIDADES

12.1.1 - O CONTRATANTE aplicará à empresa CONTRATADA as seguintes multas de mora por atrasos injustificados, calculadas sobre o PREÇO TOTAL do contrato:

a) 0,1 % (*hum décimo por cento*) por dia de atraso no prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (*dez por cento*), ensejando a rescisão contratual;

b) 0,05 % (*cinco centésimos por cento*) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra e/ou serviços.

12.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da respectiva GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, conforme prescrito no item "5.4" deste Contrato.

12.1.3 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.4 - O CONTRATANTE apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

12.1.5 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "12.1.1", trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto



404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

contratado, desde que a empresa CONTRATADA cumpra rigorosamente o PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO do objeto, estipulado no item "4.1" do edital.

12.2 - O **CONTRATANTE** aplicará à empresa CONTRATADA as seguintes sanções por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a prévia defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o **CONTRATANTE** for inexatamente informado pela **CONTRATADA**:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (*um por cento*), calculada sobre o PREÇO TOTAL do contrato;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy/ES, pelo prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c" anterior.

12.2.1 - As sanções a que aludem o item "12.2" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.2 - A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia de execução de contrato.

12.2.3 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa CONTRATADA responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.4 - O CONTRATANTE apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

12.1.2.5 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "12.1.2", especificamente as provenientes dos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado ou, se for o caso, da assinatura do termo de rescisão contratual, desde que a empresa CONTRATADA os repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas.

12.2.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "12.2" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item "12.2" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, facultada a defesa da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

12.3 - As multas a que aludem o item "12.1.1" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar à CONTRATADA as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) Aqueles previstos nos incisos do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93

b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

13.3 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

11

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- b) O cometimento de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;
 - c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**
 - d) A inobservância pela **CONTRATADA** da legislação relativa à proteção do meio ambiente.
- 13.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra/ serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1 - Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy - ES, 11 de setembro de 2020.

WAGNER PORTO VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO

SEBASTIÃO CESAR DOS REIS
REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 12.967.643/0001-98
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - CONTRATO N° 000404/2020

Tomada de Preços N° 000009/2019

Processo: 020539 / 2019

Contrato N° 000404/2020

Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ: 12.967.643/0001-98

Endereço: AVENIDA Luís Viana, 2489 - Paralela - SALVADOR - BA - CEP: 41730101

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	00001431	CONTRATAÇÃO contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, com área aproximada de 12.674,63 m ² , para atender as localidades de arueira, criador, tabua, e areinha, neste município.	UND	001	1.045.642,84 0	1.045.642,84 0

1.045.642,84



**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

TRASLADO

**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

LIVRO Nº: 0886-P

FOLHA Nº: 179

ORDEM Nº: 306129

**PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz REALIZA
CONSTRUÇOES E INSTALAÇOES EIRELI, na forma
abaixo:**

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06/01/2020) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Bela Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceu como outorgante **REALIZA CONSTRUÇOES E INSTALAÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.967.643/0001-98, com sede na Avenida Luís Viana, nº 2489, Edifício Stock Center, Sala 102, Paralela, CEP: 41730-101, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, constituída por atos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29600418442, Registro nº 97900019, em 11/09/2019, Protocolo nº 195840151 de 06/09/2019; neste ato representada por **SEBASTIAO CESAR DOS REIS**, brasileiro, declarando-se casado, nascido aos 05/12/1948, maior, capaz, empresário, portador do documento Cédula de Identidade nº 18.119.550 SSP/MG, filho de Domingos Paulino dos Reis e Helena dos Reis, inscrito no CPF/MF sob nº 114.089.796-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Mendonça, nº 127, Apartamento 401, Pituba, CEP: 41810-820, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e endereço eletrônico: screis1948@gmail.com; o qual foi eleito de acordo com a Cláusula Segunda da Administração do Ato de Alteração Contratual e Consolidação nº 01 e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas. a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **CLÁUDIO VINICIUS NAZARETH**, brasileiro, casado, nascido aos 15/11/1968, maior, engenheiro civil, portador do documento Cédula de Identidade Profissional nº 58635D CREA-MG, onde consta o RG sob nº 1566850606 SSP/BA, filho de Antonio Rosa Nazareth Filho e Aracy Aparecida Andrade Nazareth, inscrito no CPF/MF sob nº 648.762.096-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Mendonça, nº 127, Apartamento 401, Pituba, CEP: 41810-820, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; **e/ou PETUCIA KELY REIS**, brasileira, casada,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (26) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fidedigna original e autêntica nos termos do art. 7º da Lei 8935/94.

Marataízes - ES, 11 de setembro de 2020-12:26:04. Usuário: POLYANA.

Polyana da Silva Balduíno-Escrivente

Selo: 022053 CRG2011.00097, Consulte autenticidade em www.tes.jus.br

Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$3,94

121479

nascida aos 03/07/1973, maior, administradora de empresas, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 15.668.525-60 SSP/BA, filha de Sebastiao Cesar Dos Reis e Raquel da Silva Reis, inscrita no CPF/MF sob nº 028.570.976-38, residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes de Mendonça, nº 127, Apartamento 401, Pituba, CEP: 41810-820, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; a quem confere os mais amplos e gerais e ilimitados poderes para em conjunto ou isoladamente, gerir e administrar a outorgante, exercendo todos os atos de gestão e administração, podendo os outorgados, representar a outorgante, perante Bolsa de Valores, Corretoras de Valores, Bancos autorizados e todo e qualquer Banco ou Instituição financeira e/ou de crédito, tanto da rede pública como da rede privada nesta praça ou em qualquer agência do Território Nacional, ESPECIALMENTE os bancos **BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A; BANESTES**, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as já abertas em nome da outorgante, assinar e/ou apresentar os documentos necessários, inclusive os de atualização cadastral, efetuar depósitos, fazer retiradas, sacar diretamente junto aos caixas, requerer e receber talões de cheques, assinar e endossar cheques, descontar cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, requerer e receber saldos, extratos e demais documentos, autorizar transferências e débitos em conta corrente e/ou conta poupança, passar recibos e dar quitações, resgatar aplicações, impugnar lançamentos, concordar e/ou discordar em relação a créditos e/ou débitos em conta e/ou em nome da outorgante, solicitar, receber e retirar cartões magnéticos, cadastrar senhas do cartão magnético e de internet, fazer recadastramento de contas correntes e/ou poupanças, efetuar cadastramento biométrico, assinar declarações e termos de responsabilidade, fazer investimentos e aplicações financeiras, contrair empréstimos e financiamentos, receber ordem de pagamento; efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, autorizar venda em pregão, comprar e/ou vender ações, receber cautelas, bônus e dividendos; representar a Outorgante, perante toda e qualquer Administradora de Cartões de Créditos e/ou Bancos autorizados, a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, bloquear e/ou cancelar cartões de créditos, nacionais e/ou internacionais, apresentar e assinar cadastros, solicitar novos cartões, solicitar alteração de senhas e de dados cadastrais, cumprir exigências; representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica e/ou privada, **CARTÓRIO DE NOTAS, DE REGISTROS PÚBLICOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**, ou qualquer outro que seja necessário, bem como perante **EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, DE ECONOMIA MISTA, PARAESTATAL**, inclusive o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, RECEITA FEDERAL**,



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta é uma cópia exata e reprodução fiel do original e autêntico.
Sel. Nº 2023 CR2201100099, Consulte sua validade em www.tjef.jus.br
Endereços: R\$ 3,04 TAXAS; R\$ 0,00 total: \$3,94.



12



12°

OPÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

12° OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO N°: 0886-P

FOLHA N°: 180

ORDEM N°: 306129

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, DRT – DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, DETRAN, JUNTAS COMERCIAIS, especialmente JUCEB, PREFEITURAS MUNICIPAIS, GOVERNO ESTADUAL e demais órgão subordinados, ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (PROCON, CEACON, CODECON, SPC, SERASA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL e do TRABALHO, MINISTÉRIO e/ou SECRETARIAS DA FAZENDA e demais Órgãos, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO, EMPRESAS DE ÁGUA, GÁS e ENERGIA ELÉTRICA, PLANOS e OPERADORAS DE SAÚDE, SEGURADORAS, EMPRESAS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e empresas concessionárias de serviços públicos, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, certidões negativas de Foro Federal, Estadual e municipal, solicitar todos os serviços, realizar certificado digital, justificar votos, preencher formulários, cumprir todas as formalidades de estilo, contratar seguros, receber indenizações, pagar prêmios, taxas, impostos e demais emolumentos, impugnar contas, re-negociar dívidas porventura existentes, estipulando cláusulas e condições contratuais, transigir e firmar compromissos, regularizar pendências, efetuar pagamento de contribuição previdenciária, peticionar se necessário, prestar declarações, passar recibos, dar e receber quitação, elaborar, assinar e entregar declaração de imposto de renda, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, pagar multas e impostos, promover cadastramentos e/ou recadastramentos, requerer e cancelar serviços, promover alteração do contrato social, participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, passar recibos e dar quitações, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover vendas e/ou promover a prestação de serviços a clientes, a vista ou a prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABEJDNATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RAMALHO, 7740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (26) 3522-2478 - E-mail: cartorio.mrta@terra.com.br
REGISTRADOR-CÍVIL NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Marataízes - ES, 11 de setembro de 2020 / 26/04. Usuário: POLYANA.

Polyana da Silva Balduíno-Escrivente
Selo: 022053 CRG2011 00100. Consulte a autenticidade em www.tj.es.jus.br

Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0886-P

FOLHA Nº: 180

ORDEM Nº: 306129

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, DRT – DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, DETRAN, JUNTAS COMERCIAIS, especialmente JUCEB, PREFEITURAS MUNICIPAIS, GOVERNO ESTADUAL e demais órgão subordinados, ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (PROCON, CEACON, CODECON, SPC, SERASA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL e do TRABALHO, MINISTÉRIO e/ou SECRETARIAS DA FAZENDA e demais Órgãos, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO, EMPRESAS DE ÁGUA, GÁS e ENERGIA ELÉTRICA, PLANOS e OPERADORAS DE SAÚDE, SEGURADORAS, EMPRESAS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e empresas concessionárias de serviços públicos, podendo apresentar, requerer, receber e assinar todos os documentos que sejam necessários, certidões negativas de Foro Federal, Estadual e municipal, solicitar todos os serviços, realizar certificado digital, justificar votos, preencher formulários, cumprir todas as formalidades de estilo, contratar seguros, receber indenizações, pagar prêmios, taxas, impostos e demais emolumentos, impugnar contas, re-negociar dívidas porventura existentes, estipulando cláusulas e condições contratuais, transigir e firmar compromissos, regularizar pendências, efetuar pagamento de contribuição previdenciária, peticionar se necessário, prestar declarações, passar recibos, dar e receber quitação, elaborar, assinar e entregar declaração de imposto de renda, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, pagar multas e impostos, promover cadastramentos e/ou recadastramentos, requerer e cancelar serviços, promover alteração do contrato social, participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, passar recibos e dar quitações, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover vendas e/ou promover a prestação de serviços a clientes, a vista ou a prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas,





12°

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

TRASLADO

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



LIVRO N°: 0886-P

FOLHA N°: 181

ORDEM N°: 306129

executar e cumprir integralmente as cláusulas contratuais, participar de reuniões, atas, assembléias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou sociedades, discordar de valores, apresentar propostas, votar e ser votado(a), contratar quaisquer imobiliárias, assinar, requerer, recorrer e encerrar quaisquer processos da outorgante, realizar ação/ordem de despejo, bem como alterar, prorrogar, aditar e rescindir locações do referido imóvel; autorizar sublocações, vistoriar o imóvel, acompanhar obras e ou reformas do referido imóvel, seja na parte interna como na externa, fazer publicar anúncios e notícias em jornais de grande circulação para locação do imóvel, receber e entregar as chaves do imóvel podendo assinar, requerer, recorrer e encerrar, preencher formulários, pagar os impostos e taxas devidos; fazer todos os lançamentos de débitos e créditos em conta corrente da outorgante, ordenar toda e qualquer obra que se torne indispensável à conservação, à limpeza ou à segurança do imóvel, contratando e combinando o pagamento respectivo com profissional de sua confiança, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e/ou autárquicas, notadamente **TABELIONATOS DE NOTAS, CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PREFEITURAS, INCRA, INSS, EMPRESAS DE ENERGIA ELETRÍCA E/OU ÁGUA**, neles assinando a escritura competente, inclusive de re-ratificação e/ou aditamento, se necessário for, assinar guias para recolhimento de imposto, promover registros e averbações, prestar declarações, preencher formulários e ou questionários; confere também poderes para vender e/ou comprar, prometer vender e/ou prometer comprar, adquirir, ceder, doar, dar em pagamento, transferir para si ou para terceiros, locar ou de qualquer forma alienar, onerar veículos automotores, assim como direitos sobre eles, ficando a outorgados investidos na cláusula "ad-judicia" e os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, locar ou dar condições para alienar, dar recibo de quitação, total ou parcial, firmar usar o veículo no trajeto, representá-la perante repartições públicas, Cartórios, DETRAN DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, especialmente DETRAN/BA, CONTRAN, DNI, CIA DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, DELEGACIA DE REPREENSÃO DE ROUBOS DE VEÍCULOS, SEGURADORAS DE VEICULOS, TRANSALVADOR, SEMOB, POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL e ESTADUAL, SEGURADORAS, SECRETARIA DA FAZENDA, CONSÓRCIOS, CONCESSIONÁRIAS, BANCOS e ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, ou em quaisquer autoridades de trânsito, podendo apresentar, requerer, receber e

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALMERY CARDOZO DA HORA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico
a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94.

Marataízes - ES, 11 de setembro de 2020 12:26:04. Usuário: POLYANA.

Polyana da Silva Balduíno-Escrevente.
Selo: 022053 CRG2011 00102. Consulte sua validade em www.tj.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94

121481

assinar todos os documentos que sejam necessários, solicitar todos os serviços, cumprir todas as formalidades de estilo, pagar taxas, impostos e demais emolumentos, inclusive o seguro obrigatório, receber valores e preços de alienação, passar recibos e dar quitações, acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares, com todas as solenidades de estilo, re-negociar dívidas porventura existentes, transigir e firmar compromissos, regularizar pendências, prestar declarações, requerer e cancelar serviços, tomar as medidas que forem necessárias promovendo emplacamento, licenciamento, requerer, receber a 1^a e/ou 2^a via do DUT/CRLV, receber Notas Fiscal, assinar o DUT, fazer vistorias e liberações, fazer mudança de categoria, alteração de características, solicitar e retirar isenção de IPI, ICMS E IPVA, requerer a baixa de isenção de IPVA, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos em questão em todo o território nacional, comunicar acidentes, registrar ocorrências, fazer ocorrências de sinistros, apresentar defesa previa e recursos na aplicação de multas por infrações de trânsitos, identificar e apresentar condutor responsável, promover a desalienação de veículos da outorgante, requerer a retirada de veículos apreendidos em quaisquer autoridades de trânsito, requerer laudos policiais, perícias e deles tomar ciência, assinando todos os documentos necessários perante repartições públicas e/ou privadas de qualquer espécie, inclusive contratos de financiamentos, fazer executar e cumprir integralmente as cláusulas contratuais, contratar seguradoras, receber valores indenizações, restituições e/ou reembolsos, preencher formulários, comunicar sinistros, fazer boletim de ocorrência, confeccionar placas; representá-la junto a toda e qualquer Instituição Financeira e bancária onde haja alienação de veículos da outorgante, contrair financiamentos; regularizar e ou resolver todo e qualquer problema e/ou situação jurídica e de direito, referente a veículos, de propriedade da Outorgante ou ser adquirido em nome da Outorgante; representá-la no Fórum em Geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, ditos procuradores, abrir e acompanhar processos judiciais, extrajudiciais e/ou administrativos, em nome da ora Outorgante, de qualquer natureza, inclusive processos já em curso, podendo, propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, receber citação inicial, comparecer em audiências, prestar depoimentos e declarações, firmar acordos e compromissos; cumprir formalidades de estilo, fazer provas testemunhal e documental, tomar ciência de despachos e sentenças; apresentar, preencher, juntar, receber e assinar todos os documentos necessários, transigir, receber quaisquer importâncias, dar e receber quitação; pagar taxas, impostos e demais emolumentos, acompanhar processos até o seu término; confere, outrossim, poderes para constituir e destituir advogado(s), com os poderes da cláusula "ad judicia" e "extra judicia",

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABUENHOATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍS-ES
AVENIDA RUIELIS RANEEL, 1740 - BURGO DAS NOAS - MARATAÍS - ES - FONE/FAX: (18) 3822-2412 - E-mail: cartorio@maratais.com.br
REGISTRADA, CITE E NOTARIA DE BURGO WALLACE CARBOSO DA HORA.

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico.

a nos termos do art. 1º da L.º 8925/94.

Marataíts, ES, 11 de setembro de 2020 12:28:04. Usuário: POLYANA.
Polyana da Silva Baldinino - Excrevente
Selo: 0222053.CR0211.00010. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br.
Endereço: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,00 Total R\$ 3,94. Prazo de validade: 01/09/2020 12:28:04.

Cartório de Registro Civil de Marataíts - ES
Av. Ruielis Raneel, 1740 - Burgo das Noas - Marataíts - ES - Fone/Fax: (18) 3822-2412
E-mail: cartorio@maratais.com.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABUENHOATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍS-ES
AVENIDA RUIELIS RANEEL, 1740 - BURGO DAS NOAS - MARATAÍS - ES - FONE/FAX: (18) 3822-2412 - E-mail: cartorio@maratais.com.br
REGISTRADA, CITE E NOTARIA DE BURGO WALLACE CARBOSO DA HORA.

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico.

a nos termos do art. 1º da L.º 8925/94.

Marataíts, ES, 11 de setembro de 2020 12:28:04. Usuário: POLYANA.
Polyana da Silva Baldinino - Excrevente
Selo: 0222053.CR0211.00010. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br.
Endereço: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,00 Total R\$ 3,94. Prazo de validade: 01/09/2020 12:28:04.

Cartório de Registro Civil de Marataíts - ES
Av. Ruielis Raneel, 1740 - Burgo das Noas - Marataíts - ES - Fone/Fax: (18) 3822-2412
E-mail: cartorio@maratais.com.br



12º
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15906



Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO N°: 0886-P

FOLHA N°: 182

ORDEM N°: 306129

investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder a cobranças judicial de créditos; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante, ao que tudo dará, a Outorgante, por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes. **ESTE ATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º., do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 065721 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 84,56, sendo Emolumentos R\$40,84, Taxa Fiscal R\$29,00, FECOM R\$11,16, PGE R\$1,62, FMMMPBA R\$0,84, Def. Pública R\$1,10. Assim disse e, a seu pedido, eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, mandei digitar este instrumento, consoante o que facilita o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Alex Anderson Silva Passos, Escrevente, que a digitou. E eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - SEBASTIAO CESAR DOS REIS. Trasladada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 06 de janeiro de 2020

Valdinea Alves Santos



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3522-2442 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL F. NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico
a nos termos do art. 7º, da Lei 8935/94.

Marataízes-ES, 11 de setembro de 2020 12:26:04. Usuário: POLYANA.

Polyana da Silva Balduíno-Escrevete.
Selo 022053 CRG2011 00104. Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br.
Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$3,94.



CONCEIÇÃO GASPAR OFÍCIO DE NOTAS

Rua Teotônio do Amorim, nº 220 - Pituba - CEP 41880-540 - Salvador - BA

Fone: (71) 3086-8500 - E-mail: contato@l2notas.com.br

TRASLADO: LIVRO Nº: 0886-P FOLHA Nº: 182 ORDEM Nº: 306129

CONCEIÇÃO GASPAR

Sistech Certificado Serviço Certificado

ISO-9001 ABNT-NBR 15906

CONCEIÇÃO GASPAR

12º OFÍCIO DE NOTAS CERTIFICACOES

investindo-se dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remitir divisas, prestar compromisso, receber e dar quitagão, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpretar e/ou defender todos os recursos legais, receber documentos, trabalhar, pedir inclusive nomes para proceder a especial, perante a justiça do trabalho, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a justiça do trabalho, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faga necessário ao feito, cumprimento do presente mandado, ficando vedado a prática de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante, ao que tudo dará, a Outorgante, por bom, firme e valioso, podendo inclusive subscrever com ou sem reses de poderes. **ESTE ATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO.** Forma dispensadas as testemunhas instrumentais nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento formam formecidos e conferidos pela outorgante, que por elas se responda pelos órgãos e pessoas devendo a prova destas declaragões ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas que em este interessar. Foi recolhido o DANE de nº emissor 1598 serie 002 sob número 065721 formecido por este cartório, no valor de R\$ 84,56, sendo Emolumentos R\$40,84, Taxa Fiscal R\$29,00, FECOM R\$11,16, PGE R\$1,62, FMPBA R\$0,84, Det. Pública R\$1,10, Taxa 065721 formecido por este cartório, no valor de R\$ 84,56, sendo Emolumentos R\$40,84, Taxa Fiscal R\$29,00, FECOM R\$11,16, PGE R\$1,62, FMPBA R\$0,84, Det. Pública R\$1,10, Taxa 065721 formecido por este cartório, no valor de R\$ 84,56, sendo Emolumentos R\$40,84, Taxa Física de 09 de abril de 1975, reratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de 1979, que dispõe sobre a Organização Judicial do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, regulamentado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela Substituta, a subcrevo e assinado em público e raso. (a.a) - SEBASTIAO CESAR DOS REIS. Alex Anderson Silva Passos, Escrivente, que é digital. E eu Valdineia Alves Santos, Tabella comparcente, que schanho-a conforme, o assim comigo a folha do livro arquivada nestas notas, de desembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela Substituta, a subcrevo e assinado em público e raso. (a.a) - SEBASTIAO CESAR DOS REIS. Transladada na mesma data. Esta conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Salvador, 06 de Janeiro de 2020

Valdineia Alves Santos

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

AVULSA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABERNÁCIO DE NOTAS CERTIFICA DE MARCAZES-ES
REGISTRAÇÃO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABERNÁCIO DE NOTAS CERTIFICA DE MARCAZES-ES
Série 022053 CRG2011-00104, Comunicação emitida de em www.gerenciarj.rj.br
Endereço: Rua 3.04, Tijuca, RJ 22430-000, Brasil. RS 030 Tijucana, RJ 22430-000
Data: 02/01/2020 12:36:41. Usuário: POLYANA.
Nº dos Termos do Processo: 17, da L1, 093594.
ATENÇÃO: O certificado que está no recibo pode ser reproduzido pelo do original e autêntico.

Polyana da Silva Belchior - Testemunha
Nº de Termos do Processo: 17, da L1, 093594.

NOTA: O certificado que está no recibo pode ser reproduzido pelo do original e autêntico.

Protocolado em 02/01/2020 12:36:41. USUÁRIO: POLYANA.

Protocolo de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabernáculo de Notas Certificada de Marcazes-ES